



AUTÓGRAFO Nº. 41/2025

PROJETO DE LEI Nº. 62/2025

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria da vereadora **Eliana Rocha**.

SÚMULA: Institui o direito às Mulheres, Idosos, Pessoas com Deficiência e Mobilidade reduzida de desembarcar fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.

Art.1º É direito das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que usam o transporte coletivomunicipal, optarem pelo local mais seguro e acessível para o desembarque no período noturno.

§1º Na impossibilidade de parada no local escolhido pelo passageiro, fica estabelecido o local mais próximo do indicado.

§2º A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao itinerário previsto no contrato de concessão e as regras de trânsito, sendo dispensável a obediência às paradas obrigatórias.

Art. 2º Considera-se período noturno o intervalo compreendido entre as 20 (vinte) horas e as 5(cinco)horas.

Art. 3º A informação sobre o direito assegurado por esta Lei deverá ser afixada no interior do veículo, nos terminais rodoviários e tornada pública pelo sistema interno de TV, internet e mídias sociais, quando disponível.



